

19.

RESOLUÇÃO Nº 191 - Cont./2

Art.3º - O Prefeito Municipal, ou o Presidente da Câmara de Vereadores convocará sessão extraordinária e pública para, na segunda quinzena do mês de dezembro, e mediante votação nominal, escolher os Delegados ao Colégio Eleitoral, bem como os suplentes destes (Lei nº 6.534,art.14).

Art.4º - Apurado o resultado da eleição, a Presidência da Câmara, dentro em cinco dias, comunicará à Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso os nomes e a qualificação dos delegados e seus suplentes (DL 1.540, art. 3º,IX), bem como, no caso de voto cumulativo, o número de votos cabente ao delegado.

§ 1º - Instalada a Assembléia Constituinte do Estado de Mato Grosso do Sul, o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso fará àquela as comunicações devidas.

§ 2º - A cada um dos eleitos a Mesa da Câmara Municipal fornecera credencial para apresentação à Mesa da Assembléia Constituinte na instalação dos trabalhos do colégio eleitoral, com as indicações constantes deste artigo.

Art. 5º - O Colégio Eleitoral reunir-se-á na sede da Assembléia Constituinte.

Parágrafo único - Presidirá o Colégio Eleitoral o Presidente da Assembléia Constituinte que, até o dia 18 de janeiro de 1979 inclusive fará publicar, no órgão oficial do Estado, se houver, ou no jornal de maior circulação na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, edital do qual constarão:

I - prazo para a apresentação de credenciais dos delegados das Câmaras Municipais;

II - a hora da instalação da sessão destinada à eleição (DL 1.540, art.9º).

Art.6º - Consideram-se válidas as providências que foram tomadas pelas Câmaras Municipais antes da publicação da presente Resolução visando à aplicação das regras contidas na Resolução nº 10.425, do Tribunal

29.06.78
Scf

20

RESOLUÇÃO Nº 191 - Cont./3

Superior Eleitoral.

Art. 7º - Aplicam-se , no que couber, as demais instruções baixadas pela Resolução nº 10.425, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

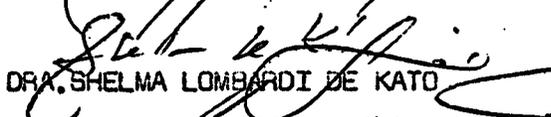
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, 28 de junho de 1978


DES. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - Presidente


DES. OTAIR DA CRUZ BANDEIRA - Vice Presidente


DR. MARIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES


DR. ODILES FREITAS DE SOUZA


DRA. SHELMA LOMBARDI DE KATO


DR. LIDIO MARANHÃES BANDEIRA DE MELLO


DR. ELIVALDO VELOSO GOMES


DR. LUIZ VIVAL DA FONSECA - Proc. Reg. Eleitoral

CE 29.06.78 SM